



CÂMARA MUNICIPAL

DGC/Nº 48.278.879/000-12

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 01/90

(Dispõe sobre normas conflitantes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município). -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e ELA Sanciona e Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

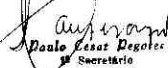
Artigo 1º - Até que se cumpra o prazo estabelecido no artigo 228 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, continuará em vigor o atual Regimento Interno desta Câmara Municipal, naquilo que não conflitar com a nova Lei. -

Artigo 2º - Havendo normas conflitantes, serão aplicadas as disposições constantes da Lei Orgânica do Município. -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16 de abril de 1990. -

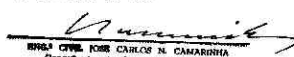

ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHO
Presidente da Câmara Municipal


Paulo César Regoles
Secretário

Sancionada nesta data
17 de abril de 1990

Registrado em livro pró-
prio nº 02 fl. 63

SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, abril de
1990. -


ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHO
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de SANTA CRUZ DO RIO
PARDO, 17 de abril de 1990. -


Ota Maria
Secretária do Legislativo